

EMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 83  
DE 18 / 09 / 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3193	008	

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.193

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.443, DE 1989.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.443 passa a vigorar com a seguinte redação:

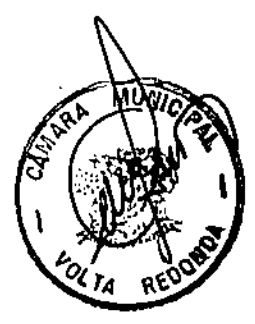
"Artigo 1º - Para o comércio varejista localizado em Shopping Center, fica regulamentado pela presente Lei, da seguinte forma, o horário de atendimento ao público, observada a legislação trabalhista:

- a) de segunda a sábado - das 9:00 horas às 21:00 horas.
- b) aos domingos - na forma da legislação vigente."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de agosto de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega  
Prefeito Municipal



P.L. nº 048/95  
Autor: Ver. Carlos Sérgio Fumian  
amps.